PROJETO DE LEI Nº ___ DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

(Do Sr. Allan Cruz)

"DISPÕE SOBRE O ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI."

Art 1° - Os servidores estaduais investidos, através de concurso público, em novo cargo no mesmo órgão da administração direta, autárquica ou fundacional em que já tiver cumprido estágio probatório em função de concurso público anterior, estarão dispensados do cumprimento de novo período de estágio.

Art 2° - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 29 de outubro de 2024.

Allan Cruz
Vereador de São João de Meriti

JUSTIFICATIVA

O estágio probatório é um importante instrumento da administração pública que tem por objetivo aferir se o cidadão, aprovado em concurso público, possui a aptidão necessária para realizar com a devida qualidade a prestação do serviço à que se propôs.

Ressalte-se, entretanto, que existem casos em que o aprovado no concurso é alguém que já passou por esse período de testes no mesmo órgão em que assume um novo cargo, já tendo comprovado, portanto, sua capacidade para o exercício do serviço público.

A investidura em novo cargo através de novo concurso público é, muitas vezes, a única forma que o servidor possui de galgar melhorias em uma carreira na qual já possui experiência comprovada, sendo necessária levar em consideração tal bagagem.

Isto posto, forte nos motivos acima, conclamo o apoio dos Nobres Vereadores desta Câmara Municipal para a aprovação do presente projeto.

Sala das Sessões, 29 de outubro de 2024.

Allan Cruz
Vereador de São João de Meriti